



REQUERIMENTO N.º /2014
Da Comissão de Direitos Humanos e Minorias

Requer a inclusão da Comissão de Direitos Humanos e Minorias no despacho inicial apostado ao PL N.º 6433/2013.

Sr. Presidente,

Requeiro, com base nos artigos 139, II, a, 53, I, 32, VIII e 141 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a inclusão da Comissão de Direitos Humanos e Minorias no despacho inicial apostado ao **PL N.º 6433/2013**, que altera e acrescenta dispositivos à Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006, e da outras providências, de modo que a matéria possa ser examinada, quanto ao mérito, por esta Comissão.

O projeto pretende dar mais efetividade à proteção da mulher vítima de violência doméstica, no sentido de possibilitar que a autoridade policial tenha acesso aos processos judiciais e às medidas protetivas já deferidas judicialmente, haja vista que somente assim poderá, fora do horário de expediente forense, verificar se o agressor está incorrendo em transgressão a medidas protetivas, e, por consequência, praticando crime como desobediência, autorizando a sua prisão em flagrante.

JUSTIFICAÇÃO



O tema encontra-se no âmbito das atribuições regimentais desta Comissão. O PL Nº 6433/2013 altera a Lei Maria da Penha, que, conforme a redação expressa em sua ementa, regulamenta, no âmbito interno, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. Ou seja, é uma Lei que, como fim manifesto, disciplina dois tratados internacionais de direitos humanos. É uma questão de direitos humanos por excelência, que deve contar com a manifestação deste colegiado temático.

Some-se a isto o fato de que no caso de uma lei desta natureza, qualquer alteração deve ser precedida de um amplo debate com a sociedade, em especial com as organizações e entidades ligadas aos direitos humanos.

Por isso, Sr. Presidente, estou convicto de que esta Comissão de Direitos Humanos e Minorias muito terá a contribuir para uma análise integrada da referida matéria, permitindo que a Câmara dos Deputados produza uma lei equilibrada, eficiente, eficaz e garantidora dos direitos de todos, em consonância com a nossa Constituição Federal.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2014.

Deputado NILMÁRIO MIRANDA

1º Vice-Presidente

Presidente em exercício